Indicação: 1058 / 2019

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando que seja encaminhado para apreciação desta Cassa de Leis, um Projeto de Lei, que vise a regulamentação do Órgão Municipal SESTAF - Serviço Especializado em Saúde e Segurança do Trabalho e Avaliações Funcionais, por meio de Lei, para que esta tenha efetivo cumprimento.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o SESTAF tem o importante objetivo de manter a integridade física do trabalhador através do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além de oferecer atendimento psicológico aos servidores no tocante a saúde e qualidade de vida do trabalhador;

Considerando que atualmente a regulamentação deste importante Órgão Municipal se dá por meio de Decreto, (Decretos de números 2410/2014 e 2839/2017);

Considerando especialmente o que preconiza o Capitulo VII, Artigos 15 ao 17, do Decreto nº 2410/2014, que trata dos exames admissional, demissional, periódico e do retorno ao trabalho, e verifica-se a não prática especialmente de exames periódicos e de retorno ao trabalho como forma de garantir o bom estado de saúde ocupacional dos servidores municipais;

Considerando que, no que concerne à lei e ao decreto, deve ficar claro que lei tem mais força normativa porque, para sua formação, concorrem conjuntamente o Poder Legislativo e o Poder Executivo, portanto a lei, por sua vez, é superior ao decreto, que não pode contrariá-la, sob pena de ser ilegal e não ter validade.

Destarte, a fim de proporcionar o efetivo funcionamento do SESTAF é que apresento esta propositura, que está a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões, 03 de Junho de 2019

Anderson Abreu
2° Secretário(a) - DEM

DOC: 1559313404